



Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

**PROJETO DE LEI N.º. 120 /2021**

**INSTITUI O PROGRAMA CEP DIGITAL PARA  
OS MORADORES DAS ZONAS RURAIS DO  
MUNICÍPIO DE COLATINA/ES.**

A Câmara Municipal de Colatina, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, APROVA:

**Artigo 1º** - Institui o programa CEP DIGITAL para os moradores das zonas rurais do município de Colatina/ES.

**Artigo 2º** - O programa mapeará as propriedades rurais do município com a utilização da ferramenta Google Maps.

**Parágrafo único** - Cada propriedade receberá um Plus Code com informações de sua localização.

**Artigo 3º** - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua publicação.

Sala das Sessões,  
Em, 19 de julho de 2021.

  
**ANGELO STELZER NETO**  
**VEREADOR**





Câmara Municipal de Colatina  
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto  
Estado do Espírito Santo

**Justificativa**

O presente projeto de lei tem por finalidade disponibilizar identificação para áreas rurais do município de Colatina/ES.

Nesse sentido a identificação trará benefícios na prestação de serviço dos órgãos públicos (polícia militar, polícia civil, bombeiros, SUS entre outros) e aos munícipes possibilitando a localização de sua propriedade facilitando a oferta de produtos e serviços à sociedade.

O fortalecimento do agronegócio assim como melhorias no serviço público, através de implementação de tecnologias deve ser sempre função dos poderes legislativo e executivo.

Em face do exposto, submetemos aos nobres colegas desta Casa de leis a análise do presente projeto de lei e após tramitação seja ao final discutido, votado e aprovado.

Sala das Sessões,  
Em, 19 de julho de 2021.

  
**ANGELO STÉLZER NETO**  
**VEREADOR**

